

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social de

São José do Cerrito - SC

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 18/07/22
este ato oficial foi publicado no mural oficial.

São José do Cerrito/SC, 18 de 07 de 22

[Assinatura]

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 18/07/2022
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.

São José do Cerrito/SC, 18/07/2022

[Assinatura]

EDITAL CMAS Nº 001/2022

**FÓRUM PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - Biênio 2022/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de São José do Cerrito - SC no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 –Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 279/96, de 01 de novembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito – CMAS, CONVOCA as entidades e organizações de assistência social de direito privado (devidamente inscritas no CMAS), para o Fórum de Eleição para compor o CMAS – Biênio 2022/2024.

Art. 1º - A eleição das entidades e organizações de assistência social de direito privado (devidamente inscritas no CMAS), que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Cerrito, Biênio 2022/2024, conforme previsto no art.º34 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, se dará através de Fórum próprio, que será realizado no dia 01 de agosto de 2022 (segunda-feira), tendo início às 13:30 e término as 15:30, com duração de 02 horas.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no site do município, no Diário Oficial dos Municípios - DOM e nos murais oficiais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cerrito.

§ 2º - Os representantes das entidades e organizações de assistência social de direito privado (devidamente inscritas no CMAS), eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito, admitindo-se apenas uma recondução.

I - Das Vagas

Art. 2º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2022/2024, entidades e organizações de assistência social de direitos privados

(devidamente inscritas no CMAS), do município de São José do Cerrito distribuídos na seguinte classificação:

a) **04 (quatro) representantes de entidades e organizações de assistência social de direito privado, devidamente inscritas no CMAS.**

- As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente: I. de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigido às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014; II. de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014; III. de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742 de 1993 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;

- As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.742 de 1993, ao qual caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

Art.3º - Após a realização do Fórum os segmentos eleitos deverão encaminhar através de ofício o nome do titular e suplente, contendo os dados solicitados na ficha cadastral fornecida pelo CMAS, até o dia 05 de agosto de 2022 à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, junto a Prefeitura Municipal de São José do Cerrito.

Art. 4º - A eleição será realizada por meio de votação aberta, em que os representantes da diretoria executiva das Entidades inscritas no CMAS poderão votar em duas (02) Entidades, e registrará a votação em ata, criando uma listagem de suplência em ordem decrescente, para que as entidades na respectiva ordem de votação assumir as vagas disponíveis.

Parágrafo Único: Havendo empate entre duas entidades estas serão votadas novamente, até que seja eleita uma entidade com a maioria dos votos.

II - Da realização do Fórum de Eleição

Art. 5º - O Fórum para eleição de Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº -255 e Resolução nº 05-CMAS.

Art. 6º - A Comissão Organizadora responsabilizar-se-á por:

I- Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II- Colher as assinaturas dos participantes.

Art. 7º - Cabe à Presidente do CMAS e Comissão Eleitoral coordenarem os trabalhos para a referida eleição.

Art. 8º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos segmentos que comporão o CMAS para o biênio 2022/2024.

Art. 9º- A eleição será realizada no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), no dia 01/08/2022 (segunda-feira), tendo início às 13:30 e término as 15:30, com duração de 02 horas.

III - Da Proclamação dos Eleitos

Art. 9º - Após a apuração dos votos, a Presidente do CMAS apresentará os o nome das entidades/associações que irão compor o CMAS no biênio 2022/2024 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata, a qual será apresentada ao Conselho na próxima plenária.

IV - Das Disposições Finais

Art. 10º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 11º - Os conselheiros que representam as entidades/associações no CMAS terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 12º - Nos casos omissos deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição.

Art. 13º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 18 julho de 2022.

ANA LUIZA ANTUNES DE LIZ
PRESIDENTE DO CMAS

Recebi em 18, 07, 2022
Protocolo 2277
Pag. 20 V/B

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 18, 07/20 22
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 18, 07/20 22
Mara Marau